



Prefeitura de  
**Maracanaú**

AFIXADO  
EM: 22/12/21  
Ana Patrícia Cavalcante  
M. 255

**LEI Nº 3.117, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI Nº 2.702 DE 08 DE MARÇO DE 2018 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TERMOS DE PERMISSÃO DE USO AOS ATUAIS OCUPANTES DE BOXES E ESPAÇOS EM MERCADOS PÚBLICOS, CENTRO PÚBLICO DE COMERCIAL E FEIRAS DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** A Lei nº 2.702, de 08 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º.....*

*III – tenha domicílio civil no Município de Maracanaú.*

*.....*

*§ 4º. Revogado.*

*§5º.....*

*II – Revogado.*

*.....*

*§ 6º. Está vedada a concessão de espaços públicos indicados no caput do art. 1º da Lei nº 2.702, de 08 de março de 2018, nos seguintes casos:*

*a) Servidores, empregados públicos, terceirizados, estagiários e empregados temporários da Prefeitura Municipal de Maracanaú;*

*b) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, das pessoas contidas na alínea "a" deste Item;*

*c) Profissional com vínculo empregatício ativo;*

*d) Ser sócio/empresário com CNPJ ativo (excluído Micro Empreendedor Individual - MEI)." AC*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária, especialmente o §4º e inciso II do §5º do art. 1º da Lei nº 2.702/2018.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 110/2021, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.**